



AVISO N.º 11/2025

MEDIDA 19 — APOIO AO DESENVOLVIMENTO LOCAL DE BASE COMUNITÁRIA (DLBC) LEADER

SUBMEDIDA 19.2 — APOIO À REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DO ÂMBITO DAS ESTRATÉGIAS DE DESENVOLVIMENTO LOCAL (EDL)

INTERVENÇÃO 6.4 — INVESTIMENTOS NA CRIAÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NÃO AGRÍCOLAS

PORTARIA № 97/2015, DE 20 DE JULHO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO

ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DA ARDE

Torna-se público que se encontra aberto o período de apresentação de projetos de investimento à Medida 19 — Apoio ao desenvolvimento local de base comunitária (DLBC) LEADER, Submedida 19.2 — Apoio à realização de operações no âmbito da estratégia de desenvolvimento local (EDL) da ARDE — Associação Regional para o Desenvolvimento, intervenção 6.4 — Investimentos na criação e desenvolvimento de atividades não agrícolas, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL *).

1. Objetivos

Promover condições para o desenvolvimento de atividades não agrícolas nas explorações agrícolas e a criação e/du desenvolvimento de iniciativas empresariais nas zonas rurais.

Promover o emprego em meio rural.

2. Prioridade

- 6 Promover a inclusão social, a redução da pobreza e o desenvolvimento económico das zonas rurais
- B Fomento do desenvolvimento local nas zonas rurais.

3. Área geográfica

Território de intervenção da ARDE – Associação Regional para o Desenvolvimento, constituído pelos concelhos de Ponta Delgada, em São Miguel, e Vila do Porto, em Santa Maria.

4. Natureza dos beneficiários

- 4.1 Agricultores ou membros do agregado familiar do agricultor;
- 4.2 Qualquer pessoa singular ou coletiva de direito privado, que tenha enquadramento no conceito de micro ou pequena empresa.

Não podem beneficiar dos apoios previstos nesta intervenção as empresas de capitais públicos e os profissionais da pesca.

5. Tipologia dos pedidos de apoio

As tipologias dos projetos de investimento são, designadamente as constantes do Anexo II da Portaria n.º 97/2015, de 20 de julho, na sua atual redação.

Cofinanciado por:









Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rura A Europa investe nas zonas nurais





Os pedidos de apoio devem apresentar um investimento total proposto igual ou superior a 2.500 euros e igual ou inferior a 300.000 euros e devem ter enquadramento no Anexo I da Portaria nº 97/2015, de 20 de julho, na sua atual redação, e que dela faz parte integrante.

6. Dotação Orçamental

A dotação orçamental afeta ao presente aviso é de 607.796,80€ de Despesa Pública (contribuição FEADER e contribuição ORAA).

7. Número máximo de pedidos de apoio admitidos por beneficiário Não aplicável.

8. Despesas elegíveis

As despesas elegíveis são, designadamente as constantes do Anexo III da Portaria nº 97/2015, de 20 de julho, na sua atual redação, e que dela faz parte integrante, exceto:

Construção e melhoramento de edifícios e outras construções

9. Despesas não elegíveis

As despesas não elegíveis são, designadamente as constantes do Anexo IV da Portaria nº 97/2015, de 20 de julho, na sua atual redação, e que dela faz parte integrante.

10. Forma, taxa e limites dos apoios

10.1 Os apoios previstos para esta intervenção assumem a forma de subvenção não reembolsável, comparticipada em 85% pelo FEADER e 15% pelo orçamento regional.

10.2 As taxas de apoio variam entre 70% e 85%, nos termos do Anexo V da Portaria n.º 97/2015, 20 de julho, na sua atual redação, dependendo da criação de pelo menos um posto de trabalho, que vigore em permanência e a tempo inteiro, pelo menos três anos consecutivos contados da data em que foi criado.

Caso o beneficiário seja uma pessoa coletiva, o trabalhador não pode ser detentor de capital social; Caso o beneficiário seja uma pessoa singular, o trabalhador não pode ser o próprio beneficiário.

10.3 A concessão dos apoios no âmbito da Portaria nº 97/2015, de 20 de julho, na sua atual redação, respeita o estabelecido no Regulamento (EU) n.º 2023/2831, da Comissão, de 13 de dezembro, relativo à aplicação dos auxílios de minimis.

11. Critérios de seleção

Para avaliação dos pedidos de apoio serão aplicados os critérios de seleção, através da seguinte fórmula:

P = 0.50 A + 0.50 B

Sendo que:

P - Pontuação

Cofinanciado por:









Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rura A Europa investe nas zonas rurais





Pontuação total do pedido de apoio que traduz a soma ponderada dos critérios A e B.

Os projetos que não obtenham a pontuação igual ou superior a 50 pontos são indeferidos.

A – Enquadramento na Estratégia de Desenvolvimento Local

Avalia o enquadramento dos projetos nos objetivos estratégicos definidos na Estratégia de Desenvolvimento Local, sendo estimado com base na seguinte fórmula de cálculo:

$$A = 0.40 A1 + 0.30 A2 + 0.30 A3$$

B - Análise Técnica

Avalia os aspetos diferenciadores dos projetos, tendo em conta diversos aspetos, nomeadamente o impacto do projeto no território, a inovação, os aspetos ligados ao ambiente e a experiência e qualificações dos promotores, sendo estimado de acordo com a seguinte fórmula:

Apresenta-se a pontuação para cada um dos critérios de seleção:

Intervenção 6.4 - Investimento na criação e no desenvolvimento de atividades não agrícolas:	
A1 - Conformidade do projeto com os objetivos da EDL	
Não adequado	0
Adequado (1 objetivo)	75
Muito adequado (2 ou mais objetivos)	100
A2 - Tipologia do projeto	
Criação:	
Dferta suficiente	0
Melhoria da oferța ou diversificação da oferta	50
Escassez na oferta	75
Falha no mercado	100
existente:	
ntervenção ao nível das instalações e/ou aquisição de equipamentos:	
Melhora a qualidade ou aumenta a capacidade de resposta do serviço ou produto prestado?	
Não	0
Sim	50
Modernização	75
Diversificação	100
A3 - Promoção do emprego	
Aumenta o número de postos de trabalho?	***************************************
Não	0
Sim	100
31 - Impacto do projeto no Território de Intervenção	
Sem impacto	0
Com impacto local	75
Com impacto concelhio	100
32 – Inovação	
Vetores:	Property and the Party
ntrodução de novos produtos ou serviços ou processos	

Cofinanciado por:









Fundo Europeu Agricola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas rurais





	ior a 50 pontos
Emprego. Segundo fator de desempate - maior pontuação no critério Inovação. Terceiro fator de desempate - critério Experiência do promotor. Quarto fator de desempate - Data de entrada do pedido de apoio.	Maior pontuação r
Fatores de desempate: Primeiro fator de desempate - O pedido de apoio que tiver maior pontuação no critério	
Pontua	ção máxima 100
O promotor possui experiência e formação específica na área	100
O promotor possui experiência ou formação específica na área	75
O promotor não possui experiência nem formação específica na área	0
B4 - Experiência do promotor	
2 ou mais vetores	100
1 Vetor	75
Nenhum vetor	0
Outros não identificados	
Utilização de técnicas tradicionais de construção	
Utilização de materiais típicos do território e recursos naturais	
Proteção ambiental	
Obtenção de rótulo ecológico	
Introdução de tecnologias eco eficientes	
Gestão eficiente da água	
Redução de ruído	
Contribuição para a sensibilização ambiental	
Eficiência energética e utilização de energias renováveis	
Utilização de recursos naturais ou resíduos gerados na região	
Vetores:	
B3 – Ambiente	
2 ou mais vetores	100
1 Vetor	75
Nenhum vetor	0

Outros não identificados	
Utilização de meios de comunicação e divulgação dos produtos e serviços	
Utilização de novas tecnologias	***************************************
Novas formas de promoção do património edificado cultural e natural	
Criação de novos produtos de transformados agrícolas	THE RESIDENCE OF THE PARTY OF T
Escoamento e orientação dos produtos locais (venda direta de bens da exploração agrícola	
Acessos a novos segmentos e mercados não tradicionais	
Caráter inovador das ações de marketing e de promoção do território	
Produtos e/ou serviços turísticos orientados para a diminuição da sazonalidade Novas formas de comercialização e ligação a centrais de distribuição e de reservas	

12. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

A apresentação dos pedidos de apoio decorre de 10 a 20 de janeiro de 2025.

13. Procedimentos para a apresentação dos pedidos de apoio

13.1 A apresentação dos pedidos de apoio é efetuada na sequência da abertura de concurso, de acordo com o plano anual divulgado no portal do PRORURAL+, em http://proruralmais.azores.gov.pt, e no portal do Portugal 2020, em www.portugal2020.pt.

Cofinanciado por:









Fundo Europeu Agricola de Desenvolvimento Rura A Europa investe nas zonas rurais

União Europeia

3





- 13.2 Para a apresentação dos pedidos de apoio, o beneficiário deve ser beneficiário do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP) devendo, para tal, dirigir-se aos Serviços de Desenvolvimento Agrário ou à ARDE e proceder à inscrição na respetiva base de dados de identificação do beneficiário (IB) do IFAP. Caso já seja beneficiário do IFAP, deverá proceder à atualização do seu IB, antes da apresentação da candidatura.
- 13.3 A apresentação dos pedidos de apoio e de todos os documentos ou declarações, que sejam constitutivos da sua elegibilidade, é efetuada por via eletrónica, no sistema de informação GestPDR, em http://gestpdr.azores.gov.pt/, sendo a autenticação dos mesmos realizada através de código de identificação atribuído para o efeito.
- 13.4 Para um correto preenchimento do formulário de pedido de apoio deverá ser consultado o Guia de Preenchimento da Intervenção 6.4, constante da página da ARDE em www.arde.pt, nas *Notícias*. A falta de informação no formulário de pedido de apoio ou preenchimento diferente do constante do Guia de Preenchimento poderá ser motivo de recusa do pedido de apoio.
- 13.5 Considera-se a data de apresentação do pedido de apoio a data da última submissão eletrónica.

14. Documentos a apresentar no pedido de apoio

14.1 Elegibilidade do Beneficiário

- Identificação Fiscal do beneficiário
- Identificação Civil dos representantes legais
- Certidão permanente válida
- Declaração de Início de Atividade relativa à atividade económica objeto do pedido de apoio ou declaração de compromisso de abrir a atividade até à data da submissão do termo de aceitação
- Declaração de situação contributiva regularizada (ou comprovativo de autorização de consulta à Autoridade de Gestão do PRORURAL+)
- Declaração de situação tributária regularizada (ou comprovativo de autorização de consulta à Autoridade de Gestão do PRORURAL+)
- Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo (exceto para os ENI)
- Curricula Vitae do beneficiário e/ou responsáveis, acompanhado de certificado de habilitações e formações e comprovativos de experiência profissional
- Declaração de empresa autónoma ou empresa única, constante do Portal do Beneficiário, no site do PRORURAL+. Para tal terá que solicitar a senha no Portal do Beneficiário em https://beneficiario-srrn.azores.gov.pt
- Relatório e Contas dos últimos 3 anos
- Modelo IRC/IRS e IES e anexos dos últimos 3 anos
- Balanço e Demonstração Intercalar, quando aplicável
- Certificado PME (IAPMEI) e respetivo formulário de pedido
- Relatório e Contas dos últimos 3 anos (Participadas e Participantes)
- Modelo IES e anexos dos últimos 3 anos (Participadas e Participantes)

Cofinanciado por:















- Licença Exploração/Industrial
- Licença Comercial / Utilização
- Estudo de viabilidade económico e financeira
- Declarações de compromisso do beneficiário, cuja minuta se encontra na página da ARDE em www.arde.pt, no separador Notícias

14.2 Elegibilidade do Projeto

- Dados da conta bancária associada ao pedido de apoio
- Comprovativo da Posse do terreno ou imóvel (Certidão da Conservatória do Registo Predial, contrato promessa compra e venda, contrato de arrendamento ou outro)
- Parecer prévio da entidade competente
- Orçamento escolhido e 2 orçamentos adicionais para cada despesa, com indicação da designação, NIF, CAE, identificação clara da despesa, marca e modelo, quantidades, preços unitários e regime de IVA. Os orçamentos adicionais deverão ter as mesmas características e quantidades dos orçamentos escolhidos. Os fornecedores deverão ter o CAE adequado ao serviço/bem a prestar/fornecer.
- Catálogos técnicos e/ou informação completa das características dos equipamentos a adquirir
- Comprovativo das Fontes de Financiamento de capital alheio. No caso de empréstimo bancário deverá ser entregue contrato de financiamento ou documento bancário com indicação das condições de financiamento e mapa de serviço da dívida
- Quando o projeto preveja a criação de postos de trabalho, deverá ser entregue a declaração de remunerações da Segurança Social relativa ao mês anterior à data de entrega do pedido de apoio

A não entrega de toda a documentação exigida poderá ser motivo de recusa do pedido de apoio.

15. Pareceres de entidades externas e das entidades que intervêm no processo de decisão

Os investimentos propostos devem ser objeto de parecer prévio por parte das entidades com competência na matéria, quando aplicável.

Após a conclusão da análise do pedido de apoio e aplicação dos critérios de seleção, é emitido um parecer técnico e uma proposta de decisão devidamente fundamentada, sendo esta enviada à Autoridade de Gestão para decisão final.

16. Contactos onde podem ser obtidas informações adicionais

ARDE – Associação Regional para o Desenvolvimento

Sede

Rua Manuel Inácio Correia, 73, 1.º Dto São Sebastião 9500 — 087 Ponta Delgada

Cofinanciado por:









Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas rurais





São Miguel

Telefone: 296 281 133 / Telemóvel: 912 454 177

E-mail: geral@arde.pt

Delegação

Rua Teófilo Braga, n.º 77 9580 – 535 Vila do Porto

Santa Maria

Telefone: 296 882 600

E-mail: arde.vpt@gmail.com

17. Meios de divulgação

O presente aviso bem como a legislação aplicável, estão disponíveis no portal do PRORURAL+, em http://proruralmais.azores.gov.pt e na página Web da ARDE, em www.arde.pt.

18. Processo de divulgação dos resultados

Os pedidos de apoio decididos serão divulgados no site do PRORURAL+, em http://proruralmais.azores.gov.pt.

19. Prazo de execução das candidaturas

As candidaturas aprovadas ao abrigo do presente aviso deverão estar, <u>impreterivelmente</u>, física e financeiramente concluídas até 15/06/2025, comprovadas pelo respetivo extrato bancário, sendo que o último pedido de pagamento deverá ser submetido até dia 30 de junho de 2025.

Ponta Delgada, 26 de dezembro de 2024

O Organismo Intermédio de Gestão

Mahuel Pires de Medeiros

Nélia Patrícia Cabral de Viveiros

Cofinanciado por:







